

LEI Nº 2.090/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS MÉDICOS, PSICÓLOGOS E ODONTÓLOGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé, através do Poder Executivo autorizado a conceder remuneração por produtividade aos profissionais médicos, odontólogos e psicólogos, do quadro de funcionários de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, via repasse de verbas da Secretaria Regional de Saúde de Ubá, a qual pertencemos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 03 de junho de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé